LEI Nº 1.314, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte público coletivo do município de Itapoá afixar, no interior dos veículos, placas informativas sobre o crime de importunação sexual (Lei n. 13.718/2018, de 24.09.2018) e dá outras providências

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do município de Itapoá, as empresas de transporte público coletivo afixar em local visível no interior dos veículos informação sobre o crime de Importunação Sexual (Lei n. 13.718/2018, de 24.09.2018), bem como o número para a realização da denúncia (190 - Polícia Militar).

Art. 2º A placa informativa de que trata esta Lei deverá ter o tamanho mínimo de 40 cm X 20 cm, com letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME - (Lei n. 13.718/2018, de 24.09.2018). DENUNCIE À POLÍCIA MILITAR – 190."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessentas) dias, contados da data de sua publicação.

Itapoá, 1º de dezembro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.12.01 12:58:53 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.12.01 12:59:03 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Documentos assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820